



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 7 de agosto de 2025

Ano XII - Edição nº 01394 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6DEE6D41DD5D6F1A43E2A643B31866A8

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2025 - SMV
- ATA SRP Nº 015-2025 - SMV
- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2025 - HARRISON LEITE
- LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE012-2025
- LICITANET - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE012-2025
- AVISO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- 2 ADITIVO EDITAL DE LICITAÇÃO 001-2025 - SAÚDE CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

**CONTRATADA:** SMV COMERCIALFARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial na Rua E VI Marina, 353, Felícia - Vitória da Conquista, BA, CEP 45055792.

**OBJETO:** Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA.

**Nº DO CONTRATO:** Nº 107/2025

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2025

**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.709,99 (cento e trinta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos)).

**DATA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2025.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Caatiba – Bahia, 07 de agosto de 2025. **Humberto de Almeida Antunes** - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal A Tarde e Jornal Sudoeste, dia 12/12/2024, processo administrativo n.º 070/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 015/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SMV COMERCIALFARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com endereço comercial na Rua E VI Marina, 353, Felícia - Vitoria da Conquista, BA, CEP 45055792, representado neste ato por pelo o Sr. Gildazio Cunha Junior, brasileiro, empresário, CPF nº 925.048.175-68 – Carteira de Identidade nº 0688416470 – SSP / BA, residente e domiciliado à na Rua Oswald de Andrade, 14 – Boa Vista – CEP 45.026-018 – Vitoria da Conquista / BA.

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESC C/100	72	PCT	THEOTO S/A	R\$ 3,77	R\$ 271,44
2	AGULHA 13X4,5	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
3	AGULHA 25X07	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
4	AGULHA 25X08	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
5	AGULHA 30X07	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
6	AGULHA 30X08	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
7	AGULHA 40X12	18000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 720,00
8	AGULHA P/ RAQUE 25G	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,62	R\$ 786,00
9	AGULHA P/ RAQUE 26G	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,62	R\$ 786,00
10	AGULHA P/ RAQUI 27G	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,62	R\$ 786,00

Página 1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4891646EC7DC0564CED6A1C765C97C2

# Prefeitura Municipal de Caatiba

11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	210	PCT	NORTÊXTIL	R\$ 8,26	R\$ 1.734,60
12	ALMOTOLIA 250ML	60	UND	J PROLAB	R\$ 2,04	R\$ 122,40
13	ALMOTOLIA 500ML	60	UND	J PROLAB	R\$ 2,49	R\$ 149,40
14	ATADURA CREP. 6 CM C/12	600	PCT	ANAPOLIS	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
15	ALGODÃO ORT. 8 CM C/12	120	PCT	E DE GODOY	R\$ 1,93	R\$ 231,60
16	ALGODÃO ORT. 10 CM C/12	120	PCT	E DE GODOY	R\$ 4,49	R\$ 538,80
17	ALGODÃO ORT. 12 CM C/12	120	PCT	E DE GODOY	R\$ 2,72	R\$ 326,40
18	ALGODÃO ORT. 15 CM C/12	120	PCT	E DE GODOY	R\$ 3,40	R\$ 408,00
19	ALGODÃO ORT. 20 CM C/12	120	PCT	E DE GODOY	R\$ 4,46	R\$ 535,20
20	ATADURA CREP. 10 CM C/12	600	PCT	ANAPOLIS	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
21	ATADURA CREP. 12 CM C/12	480	PCT	ANAPOLIS	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
22	ATADURA CREP. 15 CM C/12	600	PCT	ANAPOLIS	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
23	ATADURA CREP. 20 CM C/12	600	PCT	ANAPOLIS	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
24	ATADURA CREP. 25CM C/12	180	PCT	ANAPOLIS	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60
25	ATADURA CREP. 30CM C/12	180	PCT	ANAPOLIS	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
26	ATADURA GESS. 10 CM C/20	18	PCT	CREMER	R\$ 18,05	R\$ 324,90
27	ATADURA GESS. 15 CM C/20	18	PCT	CREMER	R\$ 25,20	R\$ 453,60
28	ATADURA GESS. 20 CM C/20	18	PCT	CREMER	R\$ 34,07	R\$ 613,26
29	APARELHO DE GLICEMIA	60	UNID	MEDLEVENTS O HN	R\$ 15,19	R\$ 911,40
30	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 20GR PCT C/10	120	PCT	BE LIFE	R\$ 10,01	R\$ 1.201,20
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 30GR PCT C/10	120	PCT	BE LIFE	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 40GR PCT C/10	120	PCT	BE LIFE	R\$ 12,17	R\$ 1.460,40
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40GR PCT C/10	120	PCT	BE LIFE	R\$ 12,77	R\$ 1.532,40
34	BOLSA COLETORA URINA S/F	300	UND	CREMER	R\$ 1,88	R\$ 564,00
35	BOLSA COLOSTOMIA SIMPLES C/10	60	PCT	IMBRASUL	R\$ 3,17	R\$ 190,20
36	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19/64MM C/FILTRO	120	UNID	IMBRASUL	R\$ 7,25	R\$ 870,00
37	CAT GUT CROMADO 1.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
38	CAT GUT CROMADO 2.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
39	CAT GUT CROMADO 3.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
40	CAT GUT CROMADO 4.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
41	CAT GUT CROMADO 5.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
42	CAT GUT CROMADO 0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
43	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
44	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
45	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
46	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40

# Prefeitura Municipal de Caatiba

47	CAT GUT SIMPLES 5.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
48	CAT GUT SIMPLES 6.0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
49	CAT GUT SIMPLES 0 C/24	18	CX	ACE	R\$ 65,30	R\$ 1.175,40
50	CATETER TIPO OCULOS	1200	UND	CPL MEDICALS	R\$ 0,73	R\$ 876,00
51	CLAMP UMBILICAL	1200	UND	MEDSONDA	R\$ 0,22	R\$ 264,00
52	COLETOR UNIVERSAL	1800	UND	3B IND	R\$ 0,25	R\$ 450,00
53	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 23X25 C/50	60	PCT	KASMED	R\$ 18,09	R\$ 1.085,40
54	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 23X28 C/50	60	PCT	KASMED	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
55	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X50 C/50	60	PCT	KASMED	R\$ 32,23	R\$ 1.933,80
56	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/500 UNID. 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 15X30 ABERTO E 7,5X7,5 FECHADA	1500	PCT	KASMED	R\$ 13,14	R\$ 19.710,00
57	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/500 UNID. 10CM X 10CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 20X40 ABERTO E 10X10 FECHADA	60	PCT	KASMED	R\$ 27,19	R\$ 1.631,40
58	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO UMA UNIDADE CONFECCIONADO EM MANDA DE ALGÃO HIDROFILA ENVOLTA POR TECIDO DE GAZE	180	UNID	CREMER	R\$ 1,43	R\$ 257,40
59	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE C/10 UNID. 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 15X15 ABERTO E 7,5X7,5 FECHADA	2400	PCT	KASMED	R\$ 1,18	R\$ 2.832,00
60	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO, 9,1CM X 91 M, 13 FIOS	120	PCT	MEDICAL TEXTIL	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00
61	COLCHÃO CASCA DE OVO	18	UND	A.G. IND	R\$ 23,74	R\$ 427,32
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,52	R\$ 756,00
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 8	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 2,52	R\$ 756,00
64	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº8	12	UND	MEDICONE	R\$ 13,88	R\$ 166,56
65	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº10	12	UND	MEDICONE	R\$ 13,88	R\$ 166,56
66	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº12	12	UND	MEDICONE	R\$ 13,88	R\$ 166,56
67	DRENO DE PENROSE Nº. 01 ESTÉRIL	30	UND	CIRURGICA BRASIL	R\$ 2,79	R\$ 83,70
68	DRENO DE PENROSE Nº. 02 ESTÉRIL	30	UND	CIRURGICA BRASIL	R\$ 2,82	R\$ 84,60
69	DRENO DE PENROSE Nº. 03 ESTÉRIL	30	UND	CIRURGICA BRASIL	R\$ 2,85	R\$ 85,50
70	DRENO DE PENROSE Nº. 04 ESTÉRIL	30	UND	CIRURGICA BRASIL	R\$ 2,88	R\$ 86,40
71	EQUIPO 2 VIAS	300	UND	INJEX	R\$ 0,42	R\$ 126,00
72	EQUIPO MACRO GTS	4800	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,48	R\$ 2.304,00
73	EQUIPO MICRO GTS	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 570,00

# Prefeitura Municipal de Caatiba

74	ESCOVA PARA PREVENTIVO	600	UND	KOLPLAST	R\$ 0,18	R\$ 108,00
75	ESPARADRAPO 10X4,5	360	UND	MISSNER	R\$ 4,42	R\$ 1.591,20
76	ESPECULO VAGINAL P	1500	UND	KOLPLAST	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
77	ESPECULO VAGINAL M	1800	UND	KOLPLAST	R\$ 0,78	R\$ 1.404,00
78	ESPECULO VAGINAL G	1200	UND	KOLPLAST	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
79	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	1800	UND	MEDLEVEN SOHN	R\$ 0,14	R\$ 252,00
80	EQUIPO PARA BOMDA DE INFUSÃO MODELO INTRAFIX COMPACT AIR	60	UND	B.BRAUN	R\$ 2,49	R\$ 149,40
81	ESPATULA DE AYRES PARA COLETA DE PREVENTIVO, COM 100 UNIDADES	30	PACOTE	THEOTO S/A	R\$ 7,28	R\$ 218,40
82	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	24	UNID	DOISERRE	R\$ 3,69	R\$ 88,56
83	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL GG	24	UNID	DOISERRE	R\$ 4,52	R\$ 108,48
84	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	24	UNID	DOISERRE	R\$ 4,41	R\$ 105,84
85	FIO GUI P/INTUBAÇÃO 70CM (INTRODUTOR BOUGIE ADULTO)	18	UNID	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 15,03	R\$ 270,54
86	FIO GUI P/INTUBAÇÃO 70CM (INTRODUTOR BOUGIE INFANTIL)	18	UNID	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 14,01	R\$ 252,18
87	FILME RAIO-X 24 X 30CM	6	UND	CARESTREAM	R\$ 148,36	R\$ 890,16
88	FILME RAIO-X 35 X 35CM	6	UND	CARESTREAM	R\$ 240,97	R\$ 1.445,82
89	FILME RAIO X 35 X 43	6	UND	CARESTREAM	R\$ 296,08	R\$ 1.776,48
90	FITA CREPE HOSPITALAR	240	UND	POLI TAPE	R\$ 1,86	R\$ 446,40
91	FITA P/ AUTOCLAVE	240	UND	CREMER	R\$ 1,93	R\$ 463,20
92	FITA MICROPORE 10X4,5	240	UND	MISSNER	R\$ 4,03	R\$ 967,20
93	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/ 50	300	CX	MEDLEVENS O HN	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
94	GELCO Nº 14	1200	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,45	R\$ 540,00
95	GELCO Nº 18	1200	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,47	R\$ 564,00
96	GELCO Nº 20	1800	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,51	R\$ 918,00
97	GELCO Nº 22	3600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
98	GELCO Nº 24	3600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
99	LANCETA	300	CX	INJEX	R\$ 2,95	R\$ 885,00
100	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA	180	CX	LABOR IMPORT	R\$ 4,52	R\$ 813,60
101	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100	18	CX	DESCAPACK	R\$ 17,54	R\$ 315,72
102	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	18	CX	DESCAPACK	R\$ 17,54	R\$ 315,72
103	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100	18	CX	DESCAPACK	R\$ 17,54	R\$ 315,72
104	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100	18	CX	DESCAPACK	R\$ 17,54	R\$ 315,72

# Prefeitura Municipal de Caatiba

105	LUVA ESTERIL 6,0	240	PAR	MEDIX BRASIL	R\$ 0,88	R\$ 211,20
106	LUVA ESTERIL 6,5	240	PAR	EXCELMED	R\$ 0,88	R\$ 211,20
107	LUVA ESTERIL 7,0	240	PAR	EXCELMED	R\$ 0,88	R\$ 211,20
108	LUVA ESTERIL 7,5	240	PAR	EXCELMED	R\$ 0,88	R\$ 211,20
109	LUVA ESTERIL 8,0	240	PAR	EXCELMED	R\$ 0,88	R\$ 211,20
110	LUVA ESTERIL 8,5	240	PAR	EXCELMED	R\$ 0,88	R\$ 211,20
111	LUVA PROCEDIMENTO "G" C/100	180	CX	EMBRAST	R\$ 11,55	R\$ 2.079,00
112	LUVA PROCEDIMENTO "P" C/100	300	CX	EMBRAST	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
113	LUVA PROCEDIMENTO "PP" C/100	180	CX	EMBRAST	R\$ 11,55	R\$ 2.079,00
114	LUVA PROCEDIMENTO "M" C/100	360	CX	EMBRAST	R\$ 11,55	R\$ 4.158,00
115	LUVA NITRILICA G C/100 PRETA	60	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 10,22	R\$ 613,20
116	LUVA NITRIICA M C/100 PRETA	120	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 10,22	R\$ 1.226,40
117	LUVA NITRILICA P C/100 PRETA	120	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 10,22	R\$ 1.226,40
118	LUVA VINIL G COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 6,29	R\$ 754,80
119	LUVA VINIL M COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 6,29	R\$ 754,80
120	LUVA VINIL P COM 100 UNIDADES	120	CAIXA	CIRURGICA FERNANDE S	R\$ 6,29	R\$ 754,80
121	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA/PROTEÇÃO BIOLÓGICA TECIDO NÃO TECIDO (TNT)	120	UNID	ODONTOM ED	R\$ 5,92	R\$ 710,40
122	MALHA TUBULAR 10CMX15M 100% ALGODÃO COM ELASTICIDADE P/ ATADURA GESSADA	18	ROLO	M. SO MATERIA L	R\$ 6,78	R\$ 122,04
123	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50	300	PCT	KASMED	R\$ 2,66	R\$ 798,00
124	MASCARA N95	1200	UND	FORT FLEX	R\$ 0,48	R\$ 576,00
125	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSU L	R\$ 43,67	R\$ 786,06
126	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSU L	R\$ 43,67	R\$ 786,06
127	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSU L	R\$ 43,67	R\$ 786,06
128	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSU L	R\$ 43,67	R\$ 786,06

# Prefeitura Municipal de Caatiba

129	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSUL	R\$ 43,68	R\$ 786,24
130	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	18	UNID	COM MAT MACROSUL	R\$ 43,68	R\$ 786,24
131	MASCARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) ADULTO 1	18	UNID	MEDICALMED	R\$ 25,17	R\$ 453,06
132	MASCARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) ADULTO 2	18	UNID	MEDICALMED	R\$ 25,17	R\$ 453,06
133	MASCARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) ADULTO 3	18	UNID	MEDICALMED	R\$ 25,17	R\$ 453,06
134	MASCARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) ADULTO 4	18	UNID	MEDICALMED	R\$ 25,17	R\$ 453,06
135	MÁSCARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) ADULTO 5	18	UNID	MEDICALMED	R\$ 25,17	R\$ 453,06
136	NYLON 1.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
137	NYLON 2.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
138	NYLON 3.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
139	NYLON 4.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
140	NYLON 5.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
141	NYLON 6.0 C/24	24	CX	LABOR IMPORT	R\$ 19,25	R\$ 462,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 25,98	R\$ 311,76
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 29,94	R\$ 359,28
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 44,86	R\$ 538,32
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 65,31	R\$ 783,72
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 89,26	R\$ 1.071,12
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 94,96	R\$ 1.139,52
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 100,33	R\$ 1.203,96
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 104,65	R\$ 1.255,80
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM X 100M	12	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 135,72	R\$ 1.628,64
151	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	240	UND	NEVE IND	R\$ 2,70	R\$ 648,00
152	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	300	UND	NEVE IND	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
153	PAPEL TOALHA 21X23 C/1000	120	UND	TAMMED	R\$ 4,85	R\$ 582,00
154	PERFURO E CORTANTES 3L	180	UND	DESCARPACK	R\$ 1,02	R\$ 183,60
155	PERFURO E CORTANTES 7L	180	UND	DESCARPACK	R\$ 2,10	R\$ 378,00
156	PERFURO E CORTANTES 13L	240	UND	DESCARPACK	R\$ 2,61	R\$ 626,40

# Prefeitura Municipal de Caatiba

157	PERFURO E CORTANTES 20L	240	UND	DESCARPACK	R\$ 3,82	R\$ 916,80
158	PRESERVATIVO MASCULINO C/3	1800	PCT	BLOETEX	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
159	PROPE DESCARTAVEL C/100	120	PCT	DEJAMARO	R\$ 7,75	R\$ 930,00
160	RESERVATORIO AMBU AD 1000ML	6	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 75,55	R\$ 453,30
161	RESERVATORIO AMBU INF 1000ML	6	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 73,32	R\$ 439,92
162	SCALP 19	2400	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,13	R\$ 312,00
163	SCALP 21	2400	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,13	R\$ 312,00
164	SCALP 23	2400	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,13	R\$ 312,00
165	SCALP 25	2400	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,13	R\$ 312,00
166	SCALP 27	2400	UND	GAMMA CRUCIS	R\$ 0,13	R\$ 312,00
167	SERINGA 1 ML	12000	UND	SR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
168	SERINGA 3 ML	12000	UND	SR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
169	SERINGA 5 ML	12000	UND	SR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
170	SERINGA 10 ML	12000	UND	SR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
171	SERINGA 20 ML	12000	UND	SR	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
172	SONDA FOLEY 12	420	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,56	R\$ 655,20
173	SONDA FOLEY 14	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,56	R\$ 468,00
174	SONDA FOLEY 16	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,56	R\$ 468,00
175	SONDA FOLEY 18	300	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,56	R\$ 468,00
176	SONDA FOLEY 20	240	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,56	R\$ 374,40
177	SONDA GAST. CurtaNº 08	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 180,00
178	SONDA GAST. CurtaNº 10	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,32	R\$ 192,00
179	SONDA GAST. CurtaNº 12	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,32	R\$ 192,00
180	SONDA GAST. CurtaNº 14	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,33	R\$ 198,00
181	SONDA GAST. CurtaNº 16	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,38	R\$ 228,00
182	SONDA GAST. CurtaNº 18	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,43	R\$ 258,00
183	SONDA GAST. LONGA 08	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,46	R\$ 276,00
184	SONDA GAST. LONGA 10	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,48	R\$ 288,00
185	SONDA GAST. LONGA 12	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,50	R\$ 300,00
186	SONDA GAST. LONGA 14	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,51	R\$ 306,00
187	SONDA GAST. LONGA 16	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,57	R\$ 342,00
188	SONDA GAST. LONGA 18	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,63	R\$ 378,00

# Prefeitura Municipal de Caatiba

189	SONDA GAST. LONGA 20	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,72	R\$ 432,00
190	SONDA GAST. LONGA 24	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 570,00
191	SONDA RETAL 14	600	UND	CPL MEDICALS	R\$ 0,35	R\$ 210,00
192	SONDA RETAL 16	600	UND	CPL MEDICALS	R\$ 0,38	R\$ 228,00
193	SONDA RETAL 18	600	UND	CPL MEDICALS	R\$ 0,42	R\$ 252,00
194	SONDA URETRAL 06	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,31	R\$ 186,00
195	SONDA URETRAL 08	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,32	R\$ 192,00
196	SONDA URETRAL 10	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 180,00
197	SONDA URETRAL 12	2400	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,33	R\$ 792,00
198	SONDA URETRAL 14	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,35	R\$ 210,00
199	SONDA URETRAL 16	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,38	R\$ 228,00
200	SONDA URETRAL 18	600	UND	LABOR IMPORT	R\$ 0,39	R\$ 234,00
201	SONDA MIC-KEY BOTOM 24 FR	3	UND	CEI COMERCIO	R\$ 474,02	R\$ 1.422,06
202	TENSIOMETRO COMPLETO	18	UND	LABOR IMPORT	R\$ 41,54	R\$ 747,72
203	TERMOMETRO CLINICO	36	UND	ACCUMED	R\$ 5,81	R\$ 209,16
204	TOUCA DESCARTAVEL C/100	240	PCT	EXCELMED	R\$ 5,08	R\$ 1.219,20
205	TUBO DE SILICONE N° 204 PACOTE C/15 METROS	6	UNID	BRG IND	R\$ 76,73	R\$ 460,38
206	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXIVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABOR IMPORT	R\$ 2,75	R\$ 330,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXIVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABOR IMPORT	R\$ 2,74	R\$ 328,80

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

208	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	300	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 822, 00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	300	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 822, 00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
215	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
216	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
217	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
218	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	120	UNID	LABORATORI R IMPOR T	R\$ 2,74	R\$ 328, 80
219	TUBO LARINGEO COM ASPIRAÇÃO ADULTO 155- 180CM	3	UNID	CELSO LOPES	R\$ 78,51	R\$ 235, 53
<b>CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETESENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS</b>						<b>R\$ 182.709,99</b>

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$182.709,99 (cento e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	SEC. DE SAÚDE	TODAS	TODAS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Página

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Página

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caatiba-Ba, 07 de agosto de 2025.

---

**SMV COMERCIALFARMACEUTICA LTDA**

Contratado

---

**HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**

Contratante

Página

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**UILTON ROLDÃO NERES**  
Secretário Municipal De Saúde  
Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Inexigibilidade

## RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** – **ADJUDICA** o objeto da licitação - contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos à acompanhamento, formatação e conclusão de procedimentos que visam ao incremento de arrecadação a título do Imposto Territorial Rural – ITR. Torna público Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação de: **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.170.602/0001-15**, com sede na Av. Aziz Maron, 345, Góes Calmon, Itabuna - BA, representada neste ato por Harrison Ferreira Leite, CPF: 989.988.705-68. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) incidentes sobre todo o benefício econômico auferido, inclusive em caso de acordo judicial ou extrajudicial, o montante arrecadado poderá alcançar R\$ 439.103,93 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e três reais e noventa e três centavos), portanto o valor referente a 20% será R\$ 87.820,79 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos). Caatiba, 07 de agosto de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

## RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico, torna pública a RATIFICAÇÃO do ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025** – contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos à acompanhamento, formatação e conclusão de procedimentos que visam ao incremento de arrecadação a título do Imposto Territorial Rural – ITR. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.170.602/0001-15**, com sede na Av. Aziz Maron, 345, Góes Calmon, Itabuna - BA, representada neste ato por Harrison Ferreira Leite, CPF: 989.988.705-68. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) incidentes sobre todo o benefício econômico auferido, inclusive em caso de acordo judicial ou extrajudicial, o montante arrecadado poderá alcançar R\$ 439.103,93 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e três reais e noventa e três centavos), portanto o valor referente a 20% será R\$ 87.820,79 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos). Caatiba, 07 de agosto de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, alínea C e E do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos à acompanhamento, formatação e conclusão de procedimentos que visam ao incremento de arrecadação a título do Imposto Territorial Rural – ITR. **HOMOLOGA** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrando o Contrato com: **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.170.602/0001-15**, com sede na Av. Aziz Maron, 345, Góes Calmon, Itabuna - BA, representada neste ato por Harrison Ferreira Leite, CPF: 989.988.705-68. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) incidentes sobre todo o benefício econômico auferido, inclusive em caso de acordo judicial ou extrajudicial, o montante arrecadado poderá alcançar R\$ 439.103,93 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e três reais e noventa e três centavos), portanto o valor referente a 20% será R\$ 87.820,79 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos). Caatiba, 07 de agosto de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

**CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.170.602/0001-15, com sede na Av. Aziz Maron, 345, Góes Calmon, Itabuna - BA, representada neste ato por Harrison Ferreira Leite, CPF: 989.988.705-68.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos à acompanhamento, formatação e conclusão de procedimentos que visam ao incremento de arrecadação a título do Imposto Territorial Rural – ITR.**Nº DO CONTRATO:** N° 108/2025**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2025**VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) incidentes sobre todo o benefício econômico auferido, inclusive em caso de acordo judicial ou extrajudicial, o montante arrecadado poderá alcançar R\$ 439.103,93 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e três reais e noventa e três centavos), portanto o valor referente a 20% será R\$ 87.820,79 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).**DATA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2025.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025Caatiba – Bahia, 07 de agosto de 2025. **Humberto de Almeida Antunes** - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

07/08/2025, 09:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 referente à *Registro de preço para fornecimento de eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais e jogos de recreação, em atendimento as necessidades do município de Caatiba - Ba*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA - 04.024.805/0001-26**

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	CONFOR RME PROPOS TA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,0000	R\$ 778.767,13	R\$ 778.767,13	R\$ 368.767,13

**Descrição: LOTE 1 ELETRO**

2	1	1,00	UND	CONFOR RME PROPOS TA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 292.000,00	R\$ 292.000,0000	R\$ 584.949,20	R\$ 584.949,20	R\$ 292.949,20
---	---	------	-----	---	--	----------------	------------------	----------------	----------------	----------------

**Descrição: LOTE 2 MOVEIS**

4	1	1,00	UND	CONFOR RME PROPOS TA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 60.854,00	R\$ 60.854,0000	R\$ 121.709,33	R\$ 121.709,33	R\$ 60.855,33
---	---	------	-----	---	--	---------------	-----------------	----------------	----------------	---------------

**Descrição: LOTE 4 JOGOS/RECREAÇÃO**

Subtotal Adjudicado: R\$ 762.854,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.485.425,66	48,6440 %	R\$ 722.571,66
--	---	-----------	-------------------

**Fornecedor : PW SOUND LTDA - 59.476.851/0001-58**

Página 1 de 2

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1F9B6ABAD97DD19CCDC5E3D968D81618

# Prefeitura Municipal de Caatiba

07/08/2025, 09:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	1,00	UND	VOGGA	VSCL701 N VSTR701 N VSTB701 N VSTS701 N VSAS701 N VSSP701 N	R\$ 36.945,00	R\$ 36.945,0000	R\$ 53.270,00	R\$ 53.270,00	R\$ 16.325,00

**Descrição:** LOTE 3 INSTRUMENTOS MUSICais

Subtotal Adjudicado: R\$ 36.945,00	Subtotal Orçado: R\$ 53.270,00	30,6457 %	R\$ 16.325,00
---	---	-----------	------------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 799.799,00	R\$ 1.538.695,66	48,0209 %	738.896,66

Caatiba - Bahia, 07 de Agosto de 2025

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagina 2 de 2

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

07/08/2025, 09:34

LICITANET - Termo de Homologação



## MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para fornecimento de eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais e jogos de recreação, em atendimento as necessidades do município de Caatiba - Ba*

Fornecedor : I. D. - INFORMATICA E SERVICOS LTDA - 04.024.805/0001-26

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	CONFOR RME PROPO STA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 778.767,13	R\$ 778.767,13	--	R\$ 368.767,13
<b>Descrição: LOTE 1 ELETRO</b>										
Subtotal Lote R\$ 410.000,00										
2	1,00	UND	CONFOR RME PROPO STA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 292.000,00	R\$ 292.000,00	R\$ 584.949,20	R\$ 584.949,20	--	R\$ 292.949,20
<b>Descrição: LOTE 2 MOVEIS</b>										
Subtotal Lote R\$ 292.000,00										
4	1,00	UND	CONFOR RME PROPO STA DE PREÇO	CONFOR ME PROPOS TA DE PREÇO	R\$ 60.854,00	R\$ 60.854,00	R\$ 121.709,33	R\$ 121.709,33	--	R\$ 60.855,33
<b>Descrição: LOTE 4 JOGOS/RECREAÇÃO</b>										
Subtotal Lote R\$ 60.854,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 762.854,00						Subtotal Orçado: R\$ 1.485.425,66	48,6440 %	R\$ 722.571,66		

Fornecedor : PW SOUND LTDA - 59.476.851/0001-58

Página 1 de 2

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E8C3B81F86074450114A735DA415706

# Prefeitura Municipal de Caatiba

07/08/2025, 09:34

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	UND	VOGGA	VSCL701 N VSTR701 N VSTB701 N VSTS701 N VSAS701 N VSSP701 N	R\$ 36.945,00	R\$ 36.945,00	R\$ 53.270,00	R\$ 53.270,00	--	R\$ 16.325,00

**Descrição:** LOTE 3 INSTRUMENTOS MUSICais

Subtotal Lote R\$ 36.945,00			
Subtotal Adjudicado R\$ 36.945,00	Subtotal Orçado: R\$ 53.270,00	30,6457 %	R\$ 16.325,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 799.799,00	R\$ 1.538.695,66	48,0209 %	R\$ 738.896,66

CIENTE DOS TRÂMITES LEGAIS EM VIGOR, HOMOLOGO A REFERIDA LICITAÇÃO.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Caatiba-BA , 07 de Agosto de 2025

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento

## AVISO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em consonância com o art. 79 da Lei 14.133/21, procederá ao Chamamento Público nº 001/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (médicos, especialidades e consultas) para o Município de Caatiba-Ba. O período inicial de credenciamento será de **08/08/2025 a 15/08/2025**. Edital ficará aberto para credenciamento até 31/12/2025, aberto no período das 08:30h às 17:00h. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min ou via E-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caatiba/BA, 07 de agosto de 2025. Presidente: Lorena Ribeiro do Nascimento.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 001/2025

O Município de **CAATIBA - BAHIA** procede o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aos interessados em prestar serviços para a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo que torna público que a partir de 08/08/2025 a 15/08/2025, encontra-se aberto o processo de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (médicos, especialidades e consultas) para o Município de Caatiba-Ba, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados em prestar os serviços no Município de CAATIBA - BAHIA, deverão se Credenciar junto à Prefeitura Municipal, setor licitações, na Av. Francisco Viana, nº 07, sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde junto a comissão de credenciamento.

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 28/07/2025 a 01/08/2025, das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba ou junto a Comissão de Credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 MESES, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

Todos os documentos apresentados serão avaliados por Comissão de Avaliação conforme Decreto nº 119/2018, que terá a seguinte composição:

- a) Presidente – Ires Amorim Sousa;
- b) Membro – Arestides da Silva Santos;
- c) Membro- Luciano Carvalho Sousa.

Competirá a Comissão:

- I – coordenar todo o processo do Credenciamento;
- II – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**III** – Avaliar os currículos;

**IV** – elaborar o relatório/ata conclusivo do credenciamento, para efeito de contratação;

CAATIBA- BAHIA, 07 de agosto de 2025.

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, com sede Avenida Francisco Viana, nº 07, neste município, por meio de seu Prefeito Municipal, Humberto De Almeida Antunes, com fundamento nos arts. 74 e 79, inciso I da Lei 14.133/21, além do presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº 001/2025, torna pública a abertura do credenciamento a nível nacional, observadas as necessidades regionais, para pessoas físicas interessadas na prestação de serviços na área de Saúde, aos municípios de Caatiba - BA.

A documentação será recebida para análise no horário das 08:00h às 12:00h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, no setor de licitações, na Avenida Francisco Viana nº 07 (sede da Prefeitura Municipal) ou na secretaria Municipal de Saúde junto a Comissão de Credenciamento, conforme Decreto nº 119/2018.

1. - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com) ou junto ao setor de Licitações situado na sede da Prefeitura.
- 1.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
  - a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
  - b) Análise Documental;
  - c) Habilitação;
  - e) Divulgação dos resultados;
  - f) Contratação conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA- BAHIA;
  - g) Acompanhamento da execução do contrato.
- 1.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 1.3.1 A Prefeitura Municipal de CAATIBA-BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 1.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços na área de saúde, aos municípios de CAATIBA-BA.

Os serviços serão prestados na área de medicina, odontologia, fisioterapia, psiquiatria, enfermagem, nutrição.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.2 - O CREDENCIADO será responsável pela prestação de serviços nas áreas especificadas neste edital, devendo dar diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de CAATIBA-BA.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

3.3 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;
- b) atividades que se tornarão obsoletas;
- c) preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);
- d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

4.2 O credenciamento segue com base no § 1º e 2º da PM 922 de 28 de fevereiro de 2020:

§ 1º O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterá, no mínimo:

- I - os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;
- II - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III - as atividades a serem desempenhadas;
- IV - a forma de remuneração, observado o disposto no art. 3º-C; e
- V - as hipóteses de rescisão do contrato.

§ 2º Nos termos do disposto neste artigo, não haverá contratação de pessoal:

- I - aposentado por incapacidade permanente; ou
- II - com idade igual ou superior a setenta e cinco anos.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo I), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

### 5. DA HABILITAÇÃO

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>
- e) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação – (facultado para pessoa física e MEI);

**5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;

b) Cópia do diploma de Mestrado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;

c) Cópia do diploma de Doutorado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;

d) Título de Especialista ou certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida, do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;

e) Atestados de órgão específicos de EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA ÁREA PÚBLICA. (anos completos) do profissional vinculado a empresa licitante ou da empresa licitante que irá prestar o serviço;

f) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria, do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;

g) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe

### 5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- e) Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

### 5.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- b) Cópia do comprovante de residência

### 5.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- b) Cópia do diploma de Mestrado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso)
- c) Cópia do diploma de Doutorado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso)
- d) Título de Especialista ou certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida;
- e) Atestados de órgão específicos de EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA ÁREA PÚBLICA. (anos completos)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

f) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;

### 5.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- e) Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, acompanhados dos originais.

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.5 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrem nas regras deste Edital.

5.6 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

## 6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
- 6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura.
- 6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.  
At. SETOR LICITAÇÕES OU SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 001/2025  
NOME DO LICITANTE: .....  
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:.....**

- 6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo representante legal do interessado.
- 6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.
- 6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.
- 6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.
- 6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Saúde (Comissão de Credenciamento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

- 6.2.2 – Com o objetivo de qualificar sua rede de assistência à saúde, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados, conforme critérios de qualificação relacionados abaixo:

COMPONENTES DO CURRÍCULO	VALOR DOS COMPONENTES CURRICULARES NA ESPECIALIDADE DE CONCORRÊNCIA			
1 – FORMAÇÃO ACADÉMICA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDA DE MÁXIMA	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

1.1 – Doutorado	5,0	01	8,0	Diploma ou certificado
1.2 – Mestrado	5,0	01	5,0	Diploma ou certificado
<b>2 – ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO</b> (anos completos)	3,0	03	9,0	Comprovante do Ministério da Educação
<b>3 - Graduação</b>	2,0	01	2,0	Diploma ou certificado
<b>4 - EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA ÁREA PÚBLICA.</b> (anos completos)	0,5	10	5,0	Atestado do Órgão Específico
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS QUE PODEM SER ALCANÇADOS</b>		<b>29</b>		

6.2.2.1 – Os critérios de qualificação poderão ser considerados para fins de habilitação.

6.2.3 – Também será considerado para fins de habilitação o tempo de serviço do credenciado neste município de CAATIBA-BA.

### 6.2.4 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.4.1 Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de Registro no Conselho Regional de classe ;
- b) Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

6.2.4.2 Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- a) A CARTEIRA PROFISSIONAL com a respectiva data do registro;
- b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional credenciado;

6.2.4.3 Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá:

- **Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a. Tiver mais tempo de formado;
- b. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- c. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- d. For mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

### 6.3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.3.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulgará os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Unidade de Saúde e Diário Oficial do Município.

6.3.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.3.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Av. FRANCISCO VIANA, nº 07, centro ou por e-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com) no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

6.3.2.3 – A Prefeita do MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.3.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.3.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.3.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

### 6.4 - DA CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.4.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.4.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de Caatiba, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores

6.4.3 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4 – O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, na defesa do interesse público.

6.4.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4.6 – O CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.

6.4.7 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

6.4.8 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

### 6.5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

2.027 - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

16210000 - Transf de Recursos SUS - Estado

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.4- Só serão admitidos reajustes, solicitado pelo Contratado, por escrito e apresentação da planilha de custos demonstrando o real preço de mercado. Ficando estipulado, desde já, que a validade do preço será até que este fato ocorra.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;

e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

### 10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### 11. DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21, artigos 106 e 107, previsto na MP 922 de 28 de fevereiro de 2020.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações ou pelo diário oficial <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>.

12.2 - O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e publicado, uma única vez, no Diário Oficial da união e Município e jornal.

12.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.4 - Caberá ao CONTRATADO(A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

12.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Caatiba.

12.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 -O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

12.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

## 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de BARRA DO CHOÇA-, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

CAATIBA- (BA), 08 de agosto de 2025

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### A N E X O I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº: **001/2025**.

Assunto: **Chamamento Público para Credenciamento de serviços da área de saúde**

**1. OBJETO** – O presente destina-se credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

**2. JUSTIFICATIVA** - Considerando a necessidade de prestação de serviços da área de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, imprescindíveis à complementação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visto a dificuldade de contratação de profissionais de saúde, uma vez que a secretaria não disponha em seu quadro efetivo profissionais e colaboradores ociosos para desenvolver as atividades pretendida, bem como as contratação devem obedecer as prerrogativas das leis vigentes de contratação, como o art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e alterada pela MP 922 de 28 de fevereiro de 2020 que concede permissão para algumas situações como é o caso da pandemia que envolve riscos reais a saúde pública, sendo que a regra continua sendo a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos e tornaria moroso, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição. Ainda visto que o Município de CAATIBA/BA não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal, cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas neste Termo de Referência.

2.1 O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

2.2 A Lei Orgânica do SUS, LF 8080/90, ao tratar do conceito de direção única que integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do sistema, garante que cada uma das esferas de governo, respeitadas as competências legalmente atribuídas, é autônoma, no âmbito político administrativo, nos limites de seu território, para praticar todos os atos que se referem à formulação, organização, execução, supervisão, controle, alteração e revisão das atividades da política pública de saúde.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.3 A Lei 8080/1990 dispõe nos artigos 24 a 25 que a oferta de serviços públicos pela iniciativa privada é permitida quando a oferta disponibilizada pela rede pública de saúde se mostra insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população. Essa participação, entendida como complementar, deve ser formalizada por meio de contrato ou convênio, desde que sejam observadas as normas de direito público vigentes. Não pode passar despercebido que o Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde é procedimento consolidado no Brasil e nos próprio Município de Caatiba nos últimos anos, largamente aceito pelas contes de contas, e da forma como fazemos, atende perfeitamente a todos os princípios da Administração Pública, com ênfase naqueles esposados no Art. 37 da Constituição de 1988;

2.4 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

2.5 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

2.6 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;
- b) atividades que se tornarão obsoletas;
- c) **preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);**
- d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

#### MÉDICOS

Profissionais/categoria	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
MÉDICO PSF	40 HS	10.000,00	02
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL	PLANTÃO 24 HS SEMANAL	1.800,00	05
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL	PLANTÃO 24 HS FINAL DE SEMANA E FERIADO	2.000,00	03

#### ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE CONSULTA/MÊS	VALOR POR CONSULTA
PEDIATRIA	60 CONSULTAS/MÊS	80,00
PSIQUIATRA COM TÍTULO DE PSIQUIATRIA/ ESPECIALIZAÇÃO	60 CONSULTAS/MÊS	80,00
GINECOLOGISTA E OBSTETRA	30 CONSULTAS/MÊS	80,00

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ORTOPEDISTA	30 CONSULTAS/MÊS	150,00
-------------	---------------------	--------

**RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITAS A UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA.**

TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
TAB	OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRURGICA		VALOR TOTAL
	ESPECIALIDADE		
1.	RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS		R\$ 220.000,00
2.	RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES		R\$ 165.000,00
3.	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS		R\$ 152.100,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 537.200,00</b>

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
<b>2. RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
NOME:		
RG:		
CPF:		
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
<b>3. ENDEREÇO COMERCIAL</b>		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICIPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

CREDENCIALMANTO Nº 001/2025

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( )                  Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

ANEXO V

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos da Lei n. 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Name:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO VI

#### MINUTA CONTRATUAL

Origem: Chamamento nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede nesta Cidade, Centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Humberto De Almeida Antunes.

**CREDENCIADO (A):** ..... pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.....constante da categoria profissional de \_\_\_\_\_, registro no ( conselho de classe) sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de .....

#### II – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, que deverão ser prestadas nas instalações do estabelecimento da CONTRATANTE tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 001/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### III – DO OBJETO

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (médicos e especialidades), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA-BA.

- 2.1 Os horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 O credenciado receberá da Secretaria Municipal de Saúde a listagem dos pacientes para atendimento ou em caso de outra situação que deverá ter atendimento especial.
- 2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao(à) **CREDENCIADO (A)** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Seguir as normas de contratação das leis vigentes;
- b) Fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Pagar ao (à) CONTRATADO(A) os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela PREFEITURA DE CAATIBA-BA e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

Constituem obrigações do **CREDENCIADO(A)**:

- a) Participar das reuniões convocadas pela direção da **CREDENCIANTE**;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c) Prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Credenciante;
- d) Realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) O credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item **contra-referência** devidamente preenchido.
- f) O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- g) O(A) **CREDENCIADO(A)** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- h) O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- i) Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO(A)** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- j) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- k) Seguir as orientações das legislações municipais, estaduais e federais;

### VI – DO PREÇO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de CAATIBA-BA, qual seja R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

### VII – DO REAJUSTE

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 11 do Edital, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata a lei nova de Licitações até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

### IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CREDENCIANTE**, sem que o(a) **CREDENCIADO(A)** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta ) dias de antecedência.

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do(a) **CREDENCIADO(A)**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) **CREDENCIADO(A)** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do(a) **CREDENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

### X – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a critério da Administração.

### XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera entre **CREDENCIADO(A)** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

Sempre que houver afastamento do(a) **CREDENCIADO(A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciada **CREDENCIANTE**, em qualquer hipótese, o(a) **CREDENCIADO(A)** continuará responsável perante a **CREDENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CREDENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

### XII – DA FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

### XIII – DA EXECUÇÃO

Os prestadores de serviços credenciados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, atenderão aos municípios, nas especialidades e áreas de atuação específicas.

A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretario Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;
- e) rescisão do contrato.

São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

2.027 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

### XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caatiba/Ba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CAATIBA- (BA), ..... de ..... de 2025.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de CAATIBA  
Humberto De Almeida Antunes

CREDENCIADO (A)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**TESTEMUNHAS:** 1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.